

# O CRIME DE ABORTO COMO PRESERVAÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NO NASCITURO

## Autor(res)

Stace Liz Carneiro  
Emilly Rayanne Nery Gomes  
William Julio Ferreira  
Cintia Batista Pereira  
Habib Ribeiro David

## Categoria do Trabalho

1

## Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

## Introdução

A proposta desta pesquisa, é dizer sobre o direito à vida do nascituro e a dignidade humana por parte da gestante. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, possui dispositivos que protegem e asseguram o direito à vida, o art. 5º, I, protege a mulher, uma vez que determina que "... todos são iguais perante a lei...". Já o artigo 293 assevera, explicitamente a proteção " à família, à maternidade, à infância..." e diversos outros artigos que, direta ou indiretamente, tem como foco o direito ao nascimento, ou seja, á vida. A questão do aborto exige mais do que uma mera exposição sistemática das normas vigentes em determinado ordenamento jurídico, assim como transcende ao singelo estudo dos problemas relativos a interpretação e a aplicação do direito. De fato, o problema bioética do aborto exige o tratamento articulado entre a ciência humana do direito e a ciência natural da ideologia a partir das dimensões antropológicas e ética de uma filosofia que as relacionam.

## Objetivo

O objetivo é analisar até que ponto, o direito á vida diz respeito a figura do nascituro, já que desde a concepção o embrião é um todo ser vivo e humano, onde seu amadurecimento exige uma realidade ontologicamente singular e viva, que se estrutura como um ser preenchido pela humanidade. Para tanto é necessário compreensão dos dados biológicos oferecidos pela embriologia e genética contemporâneas.

## Material e Métodos

A metodologia é secundária e qualitativa, vez que faz uso de uma abordagem teórico-reflexiva pautada na articulação de conceitos biológicos, onde é baseada em bibliografia científica autorizada e atualizada, a fim de confrontar a tutela jurídica nacional do nascituro no Código Penal brasileiro e na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental, método este utilizado na tentativa de explicar e compreender os aspectos lógicos e as questões axiológicas do tema e objetivo indicados, onde se dedica á compreensão dos dados biológicos oferecidos pela embriologia e genética contemporâneas sobre o desenvolvimento do nascituro.

## Resultados e Discussão

O aborto é um procedimento, onde vem várias consequências nas quais até perder a própria vida. O aborto direto, é aquele no qual a interrupção da gravidez é praticada intencionalmente, é o aborto em que a "mulher ou outro agente deseja o fim da gestação, o faz mediante procedimento cirúrgico ou indução química", e é nessa hora que a gestante pode perder a vida com muitas substâncias químicas sendo usadas para promover o óbito a perspectiva do Código Civil considera os direitos do nascituro é sujeito de direitos, pois tem direito à própria vida e de nascer vivo. O aborto voluntario, em qualquer fase de desenvolvimento do nascituro, visa deliberadamente a cessar o seu desenvolvimento, levando-o à morte, a legislação penal brasileiro quando enuncia, em seus art. 124, 125 e 126, que o aborto volitivo é crime, ou seja, é conduta ilícita grave merecedora de pena devidamente prevista em lei. Art. 124 "provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque: detenção, de 1 a 3 anos.

### Conclusão

Somente mediante um estudo interdisciplinar, especialmente um estudo que promova o encontro entre a Biologia e Direito, se faz possível chegar uma compreensão mais profunda sobre a existência ou não de um fundamento racional para a pratica do aborto volitivo, bem como uma reflexão rigorosa quanto á extensão do direito a vida, relativamente ao nascituro. Com mais informações para as gestantes, onde possam ver as consequências, o número de fetos no qual perderam a vida e gestante poderiam diminuir

### Referências

Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/91614/codigo-penal-decreto-lei-2848-40#art-124>>. Acesso em: 7 abr. 2023.

DEL2848compilado. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)>. Acesso em: 7 abr. 2023.